



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.784, DE 14 DE JULHO DE 2023

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA - SP 274, TOTALIZANDO UMA ÁREA A DESAPROPRIAR DE 15.160,60 METROS QUADRADOS, QUE FAZ PARTE DE UMA ÁREA MAIOR DE 281.975,05 METROS QUADRADOS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 5.945 DO CRI ITAPEVI, DE PROPRIEDADE DE VS4 PARTICIPAÇÕES S/A, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB O Nº 23.132.33.63.0001/02/03/04.00.000. "**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública parte de um terreno urbano, localizado na Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva - SP 274, situado nesse município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: Imóvel: Um Terreno Urbano, designado por "Remanescente 1" no lugar denominado "SÍTIO DOS MOINHOS, situado neste município e comarca de Itapevi. Estado de São Paulo, assim descrito: Tem início no ponto 1 junto ao acesso distante 26,00 metros da Rua Yasmin Aparecida Pacheco Godoy, deste ponto segue em reta com azimute 204º14'10" na distância de 18,00m confrontando com o acesso existente até o ponto 2, deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 284º06'31" na distância de 181,03 m confrontando com a área Remanescente 1 de propriedade de VS 4 Participações SA até atingir o ponto 3; deste ponto segue em curva à esquerda com azimute 263º25'58 e desenvolvimento de 66,41m e raio de 92,00m até atingir o ponto 4; deste ponto segue em reta com azimute 242º45'07" na distância de 99,67 m até atingir o ponto 5; deste ponto segue em curva à direita com azimute 248º18'26", desenvolvimento de 42,27 m e raio de 218,00 m até atingir o ponto 6, deste ponto segue em reta com azimute de 253º51'43" na distância de 52,54 m até atingir o ponto 7; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento 19,75m e raio de 24,00m até atingir o ponto 8; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 34,84 e raio de 26,51 m até atingir o ponto 9; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 13,71m e raio de 20,00m até atingir o ponto 10, deste ponto segue em reta com azimute de 242º45'17" na distância de 125,25m até atingir o ponto 11, confrontando do ponto 3 ao ponto 11 com a área Remanescente 1 de propriedade de VS 4 Participações SA, deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 316º31'67" na distância de 107,75 m confrontando com a Rua Vereador Doutor Cid Manoel de Oliveira até atingir o ponto 12; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 125º17'39" na distância de 47,12 m até atingir o ponto 13; deste ponto segue em curva à esquerda com azimute 94º01'23, desenvolvimento de 87,33 m e raio de 80,00 m até atingir o ponto 14, deste ponto segue em reta com azimute de 62º45'07" na distância de 48,49m até atingir o ponto 15; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento 24,72 m e raio de 24,00m até atingir o ponto 16; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 26,97 e raio de 26,51 m até atingir o ponto 17; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 18,90 m e raio de 24,00 m até atingir o ponto 18, deste ponto segue em reta com azimute de 16º53'10" na distância de 56,46m até atingir o ponto 19, confrontando do ponto 12 ao ponto 19 com a área Remanescente 1 de propriedade de VS 4 Participações SA. deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 62º22'51 na distância de 22,43 m até atingir o ponto 20; confrontando com a propriedade de Administradora de Bens SAFE LTDA. deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 242º22'51" na distância de 69,84 m até atingir o ponto 21; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 14,24 m e raio de 12,00m até atingir o ponto 22; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento 19,22m e raio de 20,00 m até atingir o ponto 23; deste ponto segue em reta com azimute 73º51'43" na distância de 48,50m até atingir o ponto 24; deste ponto segue em curva à esquerda com azimute 68º18'24" desenvolvimento de 38,78 m até atingir o ponto 25, deste ponto segue em reta com azimute de 62º45'07" na distância de 99,57 m até atingir o ponto 26, deste ponto segue em curva à direita com azimute 83º25'00" na distância de 79,40 m até atingir o ponto 27; deste ponto segue em reta com azimute 104º06'31" na distância de 127,79m até

atingir o ponto 1, início desta descrição confrontando do ponto 20 ao ponto 01 com a área Remanescente 1 de propriedade de VS 4 Participações SA, encerrando a área total de 15.160,60 metros quadrados.

**Art. 2º** A área que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se ao acesso de forma rápida e segura para os usuários e/ou servidores do Fórum, bem como, proporcionar segurança para a escolha de presos que atualmente utilizam as ruas estreitas e sinuosas do Bairro de Jardim Santa Rita para acessar o Fórum.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

**Art. 5º** Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de julho de 2023.

IGOR SOARES EBERT  
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de julho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/07/2023*